



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 678/GR/UFFS/2022

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFFS TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFFS para admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, com validade para o ingresso no segundo período letivo de 2022, para os *Campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo e Erechim.

1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

1.1 O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFFS, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFS/2014, de 26 de junho de 2014, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 9/CONSUNI CGAE/UFFS/2018, de 13 de novembro de 2018, e conforme Atos Normativos expedidos pelos Colegiados de Curso relacionados no ANEXO I deste Edital.

1.2 As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e são relacionadas no item 1.5 deste Edital.

1.3 As modalidades de ingresso, de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação da UFFS, são as seguintes:

1.3.1 Considera-se Transferência Interna a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFFS, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso ou de retorno na UFFS no momento da inscrição.

1.3.2 Entende-se por Aluno-abandono da UFFS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

1.3.3 Considera-se Transferência Externa a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFS.

1.3.4 Considera-se Retorno de Graduado a concessão de vaga na UFFS, para graduado da UFFS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

1.4 De acordo com o Regulamento de Graduação da UFFS não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital:

I - Para Retorno de Aluno-abandono: estudante com vínculo jubilado, nos termos da Res.4/2014/CONSUNI/CGRAD.

II - Para Retorno de Aluno-abandono e Transferência Externa: estudante cuja matrícula tenha sido excluída na UFFS por processo disciplinar.

1.5 Quadro de vagas por campus, curso, turno e modalidade de ingresso:

Nº	Campus	Cursos/Turno – Modalidade/Turno	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado	Total de vagas
01	CCH	1100 – Ciência da Computação	01	01	01	03
02	CCH	1101 – Ciência da Computação	03	03	03	09
03	CCH	1110 – Matemática	12	10	09	31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

04	CCH	1301	Engenharia Ambiental	13	13	13	39
05	CCH	1400	Enfermagem	02	02	02	06
06	CCH	1501	Agronomia	04	04	03	11
07	CCH	1601	Administração	00	01	01	02
08	CCH	1701	Filosofia	20	16	16	52
09	CCH	1711	Geografia	20	20	22	62
10	CCH	1721	História	01	01	01	03
11	CCH	1730	Pedagogia	09	10	10	29
12	CCH	1731	Pedagogia	02	03	03	08
13	CCH	1741	Ciências Sociais	10	10	11	31
14	CCH	1801	Letras: Português e Espanhol	03	03	04	10
15	CLS	2202	Ciências Biológicas	21	22	22	65
16	CLS	2310	Engenharia de Alimentos	32	32	33	97
17	CLS	2503	Agronomia	04	04	05	13
18	CLS	2510	Engenharia de Aquicultura	34	35	35	104
19	CLS	2531	Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências de Natureza	26	28	28	82
20	CLS	2550	Interdisciplinar em Educação do campo: Ciências Sociais e Humanas*	03	04	04	11
21	CLS	2601	Ciências Econômicas	02	01	02	05
22	CLS	2703	Pedagogia	03	03	04	10
23	CLS	2713	Ciências Sociais/Licenciatura	08	10	10	28
24	CLS	2714	Ciências Sociais/Bacharelado	10	10	11	31
25	CRE	3101	Física	16	16	16	48
26	CRE	3121	Química	14	15	15	44
27	CRE	3201	Ciências Biológicas	04	04	02	10
28	CRE	3410	Nutrição	08	08	08	24
29	CRE	3602	Administração Pública	02	01	04	07
30	CRE	3704	Pedagogia	01	01	01	03
31	CRE	3803	Letras: Português e Espanhol	03	03	04	10
32	CCL	4100	Física	16	16	16	48
33	CCL	4120	Química	14	15	15	44
34	CCL	4131	Matemática	02	02	03	07
35	CCL	4200	Ciências Biológicas	34	35	35	104
36	CCL	4300	Engenharia Ambiental	24	24	24	72
37	CCL	4500	Agronomia	00	01	00	01
38	CCL	4601	Administração	07	07	07	21
39	CCL	4802	Letras: Português e Espanhol	00	01	01	02
40	CER	5203	Ciências Biológicas	01	02	01	04
41	CER	5302	Engenharia Ambiental	13	10	10	33
42	CER	5502	Agronomia	02	03	01	06
43	CER	5510	Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza*	09	09	09	27
44	CER	5610	Arquitetura e Urbanismo	00	01	00	01
45	CER	5702	Filosofia	16	17	17	50
46	CER	5712	Geografia/Licenciatura	11	12	12	35
47	CER	5713	Geografia/Bacharelado	10	12	12	34
48	CER	5722	História	15	15	15	45
49	CER	5732	Pedagogia	00	01	00	01
50	CER	5742	Ciências Sociais	18	18	19	55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	TOTAL	482	495	500	1478
--	--------------	------------	------------	------------	-------------

1.5 Quadro de vagas por *campus*, curso, turno e modalidade de ingresso.

Nº	Campus	Cursos/Turno - Modalidade/Turno	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado	Total de vagas
01	CCH	1100 - Ciência da Computação - B/V	01	01	01	03
02	CCH	1101 - Ciência da Computação - B/N	03	03	03	09
03	CCH	1110 - Matemática - L/N	12	10	09	31
04	CCH	1301 - Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I	13	13	13	39
05	CCH	1400 - Enfermagem - B/I	02	02	02	06
06	CCH	1501 - Agronomia - B/I	04	04	03	11
07	CCH	1601 - Administração - B/N	00	01	01	02
08	CCH	1701 - Filosofia - L/N	20	16	16	52
09	CCH	1711 - Geografia - L/N	20	20	22	62
10	CCH	1721 - História - L/N	01	01	01	03
11	CCH	1730 - Pedagogia - L/M	09	10	10	29
12	CCH	1731 - Pedagogia - L/N	02	03	03	08
13	CCH	1741 - Ciências Sociais - L/N	10	10	11	31
14	CCH	1801 - Letras: Português e Espanhol - L/N	03	03	04	10
15	CLS	2202 - Ciências Biológicas - L/I	21	22	22	65
16	CLS	2310 - Engenharia de Alimentos - B/I	32	32	33	97
17	CLS	2503 - Agronomia - B/I	04	04	05	13
18	CLS	2510 - Engenharia de Aquicultura - B/I	34	35	35	104
19	CLS	2531 - Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências de Natureza - L/N	26	28	28	82
20	CLS	2550 - Interdisciplinar em Educação do campo: Ciências Sociais e Humanas - L/I*	03	04	04	11
21	CLS	2601 - Ciências Econômicas - B/N	02	01	02	05
22	CLS	2703 - Pedagogia - L/N	03	03	04	10
23	CLS	2713 - Ciências Sociais - L/N	08	10	10	28
24	CLS	2714 - Ciências Sociais - B/N	10	10	11	31
25	CRE	3101 - Física - L/N	16	16	16	48
26	CRE	3121 - Química - L/N	14	15	15	44
27	CRE	3201 - Ciências Biológicas - L/N	04	04	02	10
28	CRE	3410 - Nutrição - B/I	08	08	08	24
29	CRE	3602 - Administração Pública - B/N	02	01	04	07
30	CRE	3704 - Pedagogia - L/N	01	01	01	03
31	CRE	3803 - Letras: Português e Espanhol - L/N	03	03	04	10
32	CCL	4100 - Física - L/N	10	10	10	30
33	CCL	4120 - Química - L/N	14	15	15	44
34	CCL	4131 - Matemática - L/N	02	02	03	07
35	CCL	4200 - Ciências Biológicas - L/N	34	35	35	104
36	CCL	4300 - Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I	24	24	24	72
37	CCL	4500 - Agronomia - B/I	00	01	00	01
38	CCL	4601 - Administração - B/N	07	07	07	21
39	CCL	4802 - Letras: Português e Espanhol - L/N	00	01	01	02
40	CER	5203 - Ciências Biológicas - B/I	01	02	01	04
41	CER	5302 - Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I	13	10	10	33
42	CER	5502 - Agronomia - B/I	02	03	01	06
43	CER	5510 - Interdisciplinar em Educação do Campo:	09	09	09	27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

		Ciências da Natureza - L/I*				
44	CER	5610 - Arquitetura e Urbanismo - B/I	00	01	00	01
45	CER	5702 - Filosofia - L/N	16	17	17	50
46	CER	5712 - Geografia - L/N	11	12	12	35
47	CER	5713 - Geografia - B/N	10	12	12	34
48	CER	5722 - História - L/N	15	15	15	45
49	CER	5732 - Pedagogia - L/N	00	01	00	01
50	CER	5742 - Ciências Sociais - L/N	18	18	19	55
		TOTAL	476	489	494	1460

(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 696/GR/UFGS/2022)

1.5.1 Legenda:

Sigla	Descrição
CCH	Campus Chapecó
CLS	Campus Laranjeiras do Sul
CRE	Campus Realeza
CCL	Campus Cerro Largo
CER	Campus Erechim
B/M	Bacharelado/Matutino
B/V	Bacharelado/Vespertino
B/N	Bacharelado/Noturno
B/I	Bacharelado/Integral
L/M	Licenciatura/Matutino
L/N	Licenciatura/Noturno
L/I	Licenciatura/Integral
*	Cursos ofertados em regime de alternância

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deve realizar a inscrição por meio do preenchimento do formulário online, do dia 21/06/2022 até as 17h do dia 04/07/2022 e encaminhar via SEDEX ou entregar presencialmente na Secretaria Acadêmica do *campus* pretendido, a documentação relacionada nos itens 2.2 a 2.4 conforme a modalidade de inscrição pretendida.

2.1.1 O formulário de inscrição online estará disponível na página do processo seletivo acessada por meio do link <https://forms.gle/HCvrAtDueDr95BBE9>.

2.1.2 As orientações para preenchimento do formulário de inscrição e para envio da documentação exigida, conforme modalidade de inscrição, estarão disponíveis no link informado no item 2.1.1.

2.1.3 Se identificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada. Inscrições realizadas fora do período definido neste edital não serão consideradas.

2.1.4 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 deste Edital).

2.1.5 Além dos documentos especificados no edital o candidato deve consultar o Ato Normativo do curso de interesse relacionado no ANEXO I deste edital, para verificar a necessidade de envio de documentos complementares. Em caso de exigência os documentos precisam ser enviados pelo candidato na forma especificada neste edital.

2.2 O candidato a Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFGS deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no link informado no item 2.1.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.2.1 Caso haja documentos adicionais exigidos pela coordenação de curso por meio de Ato Normativo, compete ao candidato providenciar a entrega dos mesmos em envelope identificado, via SEDEX ou presencialmente, no endereço e prazo definido neste edital.

2.3 O candidato a Transferência Externa deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no link informado no item 2.1.1 e entregar a documentação relacionada a seguir, em envelope identificado, via SEDEX ou presencialmente, no endereço e prazo definido neste edital:

I - Formulário de Dados Cadastrais preenchido, que está disponível no link http://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/transferencias_e_retornos/processos-seletivos-abertos.

II - Cópia simples do Registro Geral (RG) ou equivalente. Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identificação cópia simples do passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art. 19 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017).

III - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do site www.receita.fazenda.gov.br. Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral obtida por meio do site www.tse.jus.br.

V - Cópia simples do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do Art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar).

VI - Cópia simples do comprovante de vacinação contra rubéola para candidata do sexo feminino até 40 anos, nos termos das LEIS ESTADUAIS Nº 10.196/96/SC e Nº 11.039/95/PR, (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó-SC, Realeza-PR e Laranjeiras do Sul-PR). Caso a candidata não tenha realizado a vacina deverá apresentar a comprovação até o primeiro dia de aula, sob pena de cancelamento do vínculo. O documento é dispensado para as candidatas dos *campi* Cerro Largo e Erechim.

VII - Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem, com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência da autenticidade, contendo as seguintes informações:

a) Comprovante de vínculo acadêmico (matrícula ativa ou trancada) no semestre letivo de 2022/1.

b) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselhos Estaduais de Educação (CEE), ou órgão equivalente no país de origem no caso de IES estrangeira.

c) Comprovante da situação no ENADE, para estudante de IES brasileira.

d) O número de horas de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtida no curso de procedência.

VIII - Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão de Exame supletivo ou;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IX - Cópia simples do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu este nível de estudos no exterior (Art. 5º da RESOLUÇÃO 09/CFE/1978).

2.3.1 Caso uma ou mais informações relacionadas nos itens “a” a “d” do inciso VII do item 2.3 não estiver disponível no Histórico Escolar de Graduação, deverá constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.

2.3.2 Caso a comprovação da situação do ENADE não seja realizada na inscrição, o candidato oriundo de IES brasileira selecionado para matrícula na modalidade de transferência externa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação no momento da matrícula por meio de declaração complementar expedida pela IES de origem.

2.3.3 Caso o histórico escolar de graduação não possua assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, deverá estar assinado e ser apresentado em cópia simples. Neste caso o original deverá ser apresentado caso o candidato tenha a matrícula efetivada.

2.4 O candidato a Retorno de Graduado deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no link informado no item 2.1.1 e entregar a documentação relacionada a seguir, em envelope identificado, via SEDEX ou presencialmente, no endereço e prazo definido neste edital:

I - Formulário de Dados Cadastrais preenchido, que está disponível no link http://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/transferencias_e_retornos/processos-seletivos-abertos.

II - Cópia simples do Registro Geral (RG) ou equivalente. Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identificação cópia simples do passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art. 19 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017).

III - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do site www.receita.fazenda.gov.br. Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral obtida por meio do site www.tse.jus.br.

V - Cópia simples do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do Art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar).

VI - Cópia simples do comprovante de vacinação contra rubéola para candidata do sexo feminino até 40 anos, nos termos das LEIS ESTADUAIS Nº. 10.196/96/SC e Nº 11.039/95/PR, (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó-SC, Realeza-PR e Laranjeiras do Sul-PR). Caso a candidata não tenha realizado a vacina deverá apresentar a comprovação até o primeiro dia de aula, sob pena de cancelamento do vínculo. O documento é dispensado para as candidatas dos *campi* Cerro Largo e Erechim.

VII - Cópia simples do Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem.

VIII - Cópia simples do Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IX - Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (dispensável se o nome da escola de conclusão do Ensino Médio estiver disponível no Histórico Escolar de Graduação).

2.5 Os documentos citados nos subitens “III” e “IV” dos itens 2.3 e 2.4 têm a apresentação dispensada, desde que estejam disponíveis para consulta na base de dados oficial da administração pública federal, em atendimento ao DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017.

2.6 Os originais dos documentos citados nos subitens “VII, VIII e IX” do item 2.3 e “VII, VIII e IX” do item 2.4 deverão ser apresentados pelos candidatos com matrícula efetivada no início das aulas presenciais.

2.7 A entrega da documentação em envelope identificado poderá ser realizada presencialmente nas Secretarias Acadêmicas dos *campi* ou pelo correio, via SEDEX, conforme endereços, locais e horários relacionados no item 5 deste edital.

~~**2.7.1** A documentação para inscrição deverá ser direcionada aos cuidados da Secretaria Acadêmica do respectivo *campus* com a observação “Inscrição Processo Seletivo Transferências e Retornos 2022/1” e conter o nome do candidato.~~

2.7.1 A documentação para inscrição deverá ser direcionada aos cuidados da Secretaria Acadêmica do respectivo *campus* com a observação “Inscrição Processo Seletivo Transferências e Retornos” e conter o nome do candidato. **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 696/GR/UFFS/2022)**

2.7.1.1 No caso de encaminhamento de documentação via SEDEX o candidato deverá observar a data limite de postagem especificada no item 4 - cronograma e, no caso de entrega presencial o candidato deve observar os horários de atendimento da Secretaria Acadêmica do *campus* pretendido.

2.7.2 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas/atrasos decorrentes da prestação de serviços dos correios, tampouco por comparecimento do candidato em data ou horário sem atendimento presencial da Secretaria Acadêmica. Compete ao candidato certificar-se que a documentação chegará à UFFS até a data limite especificada no cronograma.

2.7.3 O preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, na página do processo seletivo, é obrigatória para fins de inscrição.

2.7.4 O candidato às vagas ofertadas para Transferência Externa ou Retorno de Graduado poderá realizar a inscrição com cópia simples do documento oficial de identificação com foto em substituição ao Registro Geral (RG). Caso o candidato seja selecionado para matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, o Registro Geral (RG).

2.8 Será aceita a inscrição de candidato provável formando da UFFS ou de outra IES para a modalidade de Retorno de Graduado. Caso selecionado, sua matrícula ficará condicionada à conclusão do curso em que está matriculado na instituição de origem.

2.9 Os Colegiados de Curso poderão exigir, para fins de deferimento da inscrição, classificação e desempate dos candidatos, a apresentação de documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais, os quais são apontados nos Atos Normativos relacionados no **ANEXO I** deste Edital e acessados no site da UFFS, os quais devem ser apresentados em cópias simples. A não apresentação da documentação adicional pode implicar no indeferimento ou na desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.10 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.11 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro devem estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

2.11.1 Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 3/2016 - CNE/CES.

2.11.2 Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição nos documentos, da apostila de autenticação, conforme modelo definido pela respectiva convenção.

2.12 No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeira deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.

2.13 A entrega presencial da documentação poderá ser realizada por terceiro, sem a necessidade de procuração.

~~**2.14** O interessado somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2022/1.~~

2.14 O interessado somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2022/2. **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 696/GR/UFFS/2022)**

2.15 Na inscrição para Transferência Interna e/ou retorno de Aluno-abandono da UFFS será considerada, para fins de análise, a situação de matrícula e a documentação referente ao último vínculo do candidato com a UFFS.

2.16 A relação de inscritos por *campus*, curso, e modalidade de inscrição será publicada na data especificada no item 4 - cronograma.

2.16.1 É de responsabilidade do candidato efetuar a verificação de seus dados na relação de inscritos (nome, *campus*, curso, e modalidade de inscrição) e, em caso de divergência, notificar a UFFS por meio do *e-mail* ps.uffs@uffs.edu.br.

2.16.2 Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos após o período de realização das inscrições.

2.17 A inscrição somente será válida mediante preenchimento do formulário de inscrição e o envio e recebimento, pela Secretaria Acadêmica, de toda documentação exigida conforme modalidade de inscrição no prazo determinado no edital.

2.18 O candidato selecionado dentro do número de vagas terá o registro de matrícula realizado automaticamente pela Secretaria Acadêmica do *campus* de acordo com os prazos e procedimentos definidos no respectivo edital de registro de matrícula, a ser publicado no site www.uffs.edu.br.

2.18.1 Compete ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados e o processo de registro de matrícula em caso de obtenção da vaga, bem como solucionar as eventuais pendências de acordo com a solicitação da Secretaria Acadêmica.

2.19 O candidato pode tirar dúvidas referentes à inscrição através do *e-mail* da Secretaria Acadêmica do *campus*/curso escolhido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- I - *Campus* Chapecó:** matriculas.ch@uffs.edu.br
- II - *Campus* Laranjeiras do Sul:** matriculas.ls@uffs.edu.br
- III - *Campus* Realeza:** matriculas.rl@uffs.edu.br
- IV - *Campus* Cerro Largo:** matriculas.cl@uffs.edu.br
- V - *Campus* Erechim:** matriculas.er@uffs.edu.br
- VI - Processo Seletivo:** ps.uffs@uffs.edu.br

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A classificação e a seleção dos candidatos será realizada nos termos do Regulamento de Graduação da UFFS e, quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos Colegiados de Curso constantes nos Atos Normativos relacionados no ANEXO I deste Edital.

3.2 Somente serão analisadas inscrições que contenham a documentação completa e que atendam as disposições relacionadas neste edital, de acordo com a modalidade de concorrência selecionada.

3.2.1 Será indeferida pela coordenação do curso a inscrição quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada, que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma ou realizada para curso que não contenha oferta de vagas e que não haja possibilidade de remanejamento.

3.2.2 A falta da documentação exigida pelos Atos Normativos dos Colegiados de Curso pode acarretar no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

3.3 O resultado provisório será publicado na data constante no item 4 - cronograma.

3.4 O candidato poderá solicitar recurso referente ao resultado provisório no período constante no item 4 - cronograma, por meio do *e-mail* da Secretaria Acadêmica do *campus* escolhido:

- I - *Campus* Chapecó:** matriculas.ch@uffs.edu.br
- II - *Campus* Laranjeiras do Sul:** matriculas.ls@uffs.edu.br
- III - *Campus* Realeza:** matriculas.rl@uffs.edu.br
- IV - *Campus* Cerro Largo:** matriculas.cl@uffs.edu.br
- V - *Campus* Erechim:** matriculas.er@uffs.edu.br

3.5 O recurso deve conter:

I - O formulário devidamente preenchido, disponível no link https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/transferencias_e_retornos/processos-seletivos-abertos.

II - Documentos anexos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário.

3.6 O recurso será analisado pela coordenação do curso e o resultado publicado por meio de edital específico no site da UFFS, conforme datas constantes no item 4 - cronograma.

3.7 Não serão considerados recursos relativos à falta de documentação e/ou não atendimento dos critérios estabelecidos neste edital, tampouco serão aceitos pedidos de inclusão de documentos adicionais aos protocolados na inscrição, seja relativo à documentação exigida para inscrição ou documentos solicitados pelos Atos Normativos dos Colegiados de Curso.

3.8 Após análise, o resultado do recurso será divulgado por meio de edital específico e o edital de resultado definitivo e registro automático de matrícula publicado na data constante no item 4 - cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.9 A classificação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 34 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFS/2014 (Regulamento de Graduação da UFFS) e suas alterações.

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior;
- c) transferência interna para estudante que ingressou no curso pelo processo seletivo regular;
- d) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- e) transferência interna para estudante que ingressou no curso por transferência externa;
- f) transferência interna para estudante que ingressou no curso por retorno de graduado;
- g) transferência interna para estudante que ingressou no curso por transferência interna.

II - Transferência Externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III - Retorno de Graduado:

- a) retorno de graduado na UFFS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- b) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- c) retorno de graduado na UFFS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;
- d) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

3.10 Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFFS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

3.11 No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do candidato.

3.12 Em caso de empate entre candidatos; nos termos do item 3.10 e 3.11 e quando não houver Ato Normativo do curso, terá prevalência o candidato mais idoso.

3.13 Serão selecionados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

3.14 Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em alguma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidato classificado em outra modalidade ingresso do mesmo curso/turno que não foi convocado para matrícula.

3.15 O resultado definitivo será publicado por meio de edital no endereço eletrônico www.uffs.edu.br, de acordo com a data especificada no item 4 - cronograma.

3.16 A relação de documentos e os procedimentos do registro automático da matrícula serão divulgados em edital próprio a ser publicado no site www.uffs.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma do processo seletivo está especificado no quadro abaixo.

Datas	Procedimentos
21/06/2022 a 04/07/2022	Período para inscrição no processo seletivo. O formulário ficará disponível para preenchimento dia 21/06/2022 até as 17h do dia 04/07/2022.
04/07/2022	Data limite para postagem de inscrição via correio (SEDEX).
11/07/2022	Data limite para recebimento da documentação (via SEDEX e presencial).
Até 13/07/2022	Publicação da relação provisória de inscritos.
15/07/2022	Data limite para notificação à UFFS da correção dos seguintes dados de inscrição: nome, campus, curso, e modalidade de inscrição.
Até 20/07/2022	Publicação da relação final de inscritos.
Até 19/08/2022	Período de análise dos requerimentos de inscrição.
Até 29/08/2022	Publicação do edital de resultado provisório.
Até 31/08/2022	Período para recursos contra o resultado provisório.
Até 01/09/2022	Publicação do edital de resultado final e registro automático de matrícula.
Até 06/09/2022	Período de registro de matrícula e notificação, via e-mail, dos selecionados.

5 DOS ENDEREÇOS E HORÁRIOS

5.1 *Campus* Chapecó

I - Endereço e horários para entrega presencial da documentação: Rodovia SC 484, Km 02, s/n, bairro Fronteira Sul, (saída para Guatambu), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica (bloco A - sala 106), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fones:(49) 2049-6421 ou 6491.

II - Endereço para envio da documentação via SEDEX: Avenida Fernando Machado, Nº 108 - E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, Caixa Postal 181 aos cuidados da Secretaria Acadêmica do *Campus* Chapecó.

5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul

I - Endereço e horários para entrega presencial da documentação: Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul-PR, na Secretaria Acadêmica (bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fones: (42) 3635-0039 ou 0040.

II - Endereço para envio da documentação via SEDEX: Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-970, Caixa Postal nº 106, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do *Campus* Laranjeiras do Sul.

5.3 *Campus* Realeza

I - Endereço e horários para entrega presencial da documentação: Avenida Edmundo Gaievski, nº 1000, acesso pela Rodovia PR km 466, Realeza-PR, na Secretaria Acadêmica, (bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira no horário das 13h30 às 16h30. Fones: (46) 3543-8313 ou 8330.

II - Endereço para envio da documentação via SEDEX: Avenida Edmundo Gaievski, Nº 1000, Rodovia PR 182, km 466, Realeza-PR CEP nº 85770-000, Caixa Postal nº 253, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do *Campus* Realeza.

5.4 *Campus* Cerro Largo

I - Endereço e horários para entrega presencial da documentação: Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, Nº 1580, (próximo ao Parque Municipal de Exposições), Cerro Largo-RS, na Secretaria Acadêmica (bloco A - sala 203), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fone: (55) 3359-3959.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

II - Endereço para envio da documentação via SEDEX: Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP nº 97900-000, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do *Campus* Cerro Largo.

5.5 Campus Erechim

I - Endereço e horários para entrega presencial da documentação: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, na Secretaria Acadêmica (bloco A - sala 102), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fones: (54)3321-7084 ou 7068.

II - Endereço para envio da documentação via SEDEX: ERS 135, km 72, 200, Erechim-RS, CEP nº 99700-970, Caixa Postal nº 764, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do *Campus* Erechim.

5.6 Os candidatos deverão observar as datas e horários de atendimento do *campus* pretendido, conforme especificados no item 5.1 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

6.3 Caso identificada inscrição de aluno da UFFS enquadrados na modalidade de transferência interna e retorno de aluno-abandono para a opção equivocada, a inscrição será regularizada de ofício para a opção correta.

6.4 As inscrições são exclusivamente por meio de formulário eletrônico, com documentação entregue presencialmente ou por correio (SEDEX), não sendo aceitos documentos rasurados, com assinaturas não identificadas ou enviados por e-mail, fax ou meios similares.

6.5 A UFFS não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário online e/ou a entrega da documentação nos formatos não especificados no edital.

6.6 O presente Edital e os demais editais referentes a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.uffs.edu.br.

6.7 De acordo com a LEI Nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

6.8 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar o registro de matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

6.9 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

6.10 Os procedimentos especificados neste edital poderão sofrer alterações em decorrência emergências sanitárias ou similares. Caso ocorram alterações, estas estarão especificadas nos respectivos editais de chamada ou nota técnica específica.

6.11 Os horários mencionados neste edital referem-se ao horário Oficial de Brasília.

6.12 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 20 de junho de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

1 Campus Chapecó

- 1.1** Administração - B/M e B/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCAD-CH/UFS/2018
- 1.2** Agronomia - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCA-CH/UFS/2019
- 1.3** Ciência da Computação - B/V e B/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCC-CH/UFS/2014
- 1.4** Ciências Sociais - L/N - não possui Ato Normativo.
- 1.5** Enfermagem - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCENF-CH/UFS/2019
- 1.6** Engenharia Ambiental e Sanitária - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCEA-CH/UFS/2020
- 1.7** Filosofia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLF-CH/UFS/2018
- 1.8** Geografia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLG-CH/UFS/2016 e ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLGCH/UFS/2019
- 1.9** História - L/N - não possui Ato Normativo.
- 1.10** Letras: Português e Espanhol - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLL-CH/UFS/2018
- 1.11** Matemática - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCLM-CH/UFS/2019
- 1.12** Pedagogia - L/M e L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLP-CH/UFS/2018

2 Campus Laranjeiras do Sul

- 2.1** Agronomia - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCALS/UFS/2018
- 2.2** Ciências Biológicas - L/I - não possui Ato Normativo.
- 2.3** Ciências Econômicas - B/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCE-LS/UFS/2015
- 2.4** Ciências Sociais - L/N - não possui Ato Normativo.
- 2.5** Ciências Sociais - B/N - não possui Ato Normativo.
- 2.6** Engenharia de Alimentos - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCEAL-LS/UFS/2015
- 2.7** Engenharia de Aquicultura - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCEAQ-LS/UFS/2018
- 2.8** Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCCNL-LS/UFS/2019
- 2.9** Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas - L/I - não possui Ato Normativo.
- 2.10** Pedagogia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLP-LS/UFS/2018

3 Campus Realeza

- 3.1** Ciências Biológicas - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCCBL-RE/UFS/2014
- 3.2** Física - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 5/CCFL-RE/UFS/2015
- 3.3** Química - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCQL-RE/UFS/2017
- 3.4** Letras: Português e Espanhol - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLL-RE/UFS/2017
- 3.5** Nutrição - B/I - não possui Ato Normativo.
- 3.6** Medicina Veterinária - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCMV-RE/UFS/2015
- 3.7** Administração Pública - B/N - não possui Ato Normativo.
- 3.8** Pedagogia - L/N - não possui Ato Normativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4 Campus Cerro Largo

- 4.1** Agronomia - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCACL/UFGS/2017
- 4.2** Administração - B/M - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCADM-CL/UFGS/2016
- 4.3** Ciências Biológicas - L/I - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCBL-CL/UFGS/2015
- 4.4** Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCEA-CL/UFGS/2019
- 4.5** Física - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCFL-CL/UFGS/2018
- 4.6** Letras: Português e Espanhol - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLL-CL/UFGS/2014
- 4.7** Química - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCQL-CL/UFGS/2015
- 4.8** Matemática - L/N - não possui Ato Normativo.

5 Campus Erechim

- 5.1** Agronomia - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCAER/UFGS/2019
- 5.2** Arquitetura - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 5/CCAUER/UFGS/2015
- 5.3** Ciências Sociais - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLC-ER/UFGS/2014
- 5.4** Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCEA-ER/UFGS/2015
- 5.5** Filosofia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLF-ER/UFGS/2015
- 5.6** Geografia - B/N - não possui Ato Normativo.
- 5.7** Geografia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCLG-ER/UFGS/2015
- 5.8** História - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLH-ER/UFGS/2014
- 5.9** Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - L/I - não possui Ato Normativo.
- 5.10** Pedagogia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLP - ER/UFGS/2015